

Processo n°: 1.119.936
Natureza: Representação

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documento,

1. Após prolação de Acórdão pelo Tribunal de Contas, vieram os autos ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis previstas no art. 32, III e V da Lei Complementar estadual nº 102/2008 c/c art. 66, incisos III e IV da Resolução TCE-MG nº 24/2023.
2. Promovidas as medidas pertinentes à matéria e considerando a realização do devido monitoramento remoto da Certidão de Débito nº 20/2025, encaminham-se os autos para arquivamento provisório, em cumprimento ao item V da decisão prolatada pelo colegiado dessa Corte.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2025.

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)